



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ORIUNDOS DAS LICITAÇÕES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico-administrativos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, justifica-se pela necessidade de apoio especializado e contínuo às atividades que envolvem a condução de procedimentos licitatórios e a adequada gestão dos contratos deles decorrentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Considerando a complexidade normativa e operacional envolvida nos processos de contratação pública, bem como a constante atualização das exigências legais e regulamentares, torna-se imprescindível o suporte de profissionais com conhecimento técnico específico e experiência na área para atender integralmente à demanda por tais serviços, caso contrário, o poderia comprometer a eficiência, legalidade e economicidade dos atos administrativos relativos às contratações públicas.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o procedimento será realizado sem disputa, em conformidade com o art. 176 da referida Lei, tendo em vista que o Município de Barra de Santa Rosa/PB se enquadra nas condições legais que autorizam a adoção desse rito, em razão de seu porte e capacidade operacional, como expressamente previsto no dispositivo.

A presente contratação visa garantir maior segurança jurídica, celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos, contribuindo para o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público. A atuação da empresa contratada será estratégica para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a formalização adequada dos contratos administrativos e o pleno atendimento aos preceitos legais pertinentes às licitações.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de serviços técnico administrativo, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos (oriundos das licitações) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB. 1.1. Apoio nas atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios nas modalidades	Mês	7

	previstas da legislação em vigor, bem como, nos processos administrativos de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação e processos de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme o caso; 1.2. Assessorar os servidores municipais, membros da comissão permanente de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratações, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes; 1.3. Assessoramento na identificação da modalidade de licitação correta para o objeto pretendido, elaboração de minutas de Editais de licitação em todas as modalidades arraigadas na legislação (14.133/2021 e demais normativos vigentes), elaboração de minutas de contratos, distrato, termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios; 1.4. Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios; 1.5. Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios, incluindo emissões de Pareceres Técnicos sob a ótica da legislação vigente, acórdãos e jurisprudência aplicável de instâncias jurídicas superiores, bem como normas dos órgãos fiscalizadores, conforme cada caso; 1.6. Assessoramento na elaboração da ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame; 1.7. Orientação na manutenção das licitações no sistema utilizado pela Câmara até o empenho; 1.8. Assessoramento na análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato;		
--	--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ORIUNDOS DAS LICITAÇÕES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 21.700,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ORIUNDOS DAS LICITAÇÕES), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

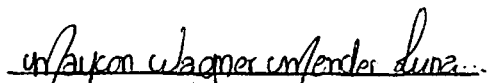
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de maio de 2026.


MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral